



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2481 / 2022 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.010240/2022-81**

**Santo André-SP, 20 de maio de 2022.**

Constitui os critérios e procedimentos para contabilização de créditos por atividades complementares no Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica (PPG-EEL) da Universidade Federal do ABC.

**A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (CoPG-EEL) da Universidade Federal do ABC**, no uso de suas atribuições legais e considerando a 1ª Reunião Ordinária da CoPG-EEL, realizada no dia 28 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os critérios e procedimentos para contabilização de créditos por atividades complementares

Art. 2º O discente de mestrado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica poderá contabilizar até 12 (doze) créditos em atividades complementares, previstos nas normas internas do Programa.

§ 1º O Programa considera como atividades completares os seguintes incisos:

- I. Publicação de artigos, livros ou capítulos de livros;
- II. Apresentação de artigos em congressos ou simpósios;
- III. Depósito de patente;
- IV. Registro de programa computacional.

§ 2º As atividades complementares devem ser fruto da pesquisa do discente ou estudos realizados dentro da universidade durante o período de mestrado, tendo o discente como autor e o orientador como um dos coautores.

Art. 3º Para solicitar concessão de créditos por atividades complementares o discente deve enviar o requerimento para o endereço eletrônico [ppgee@ufabc.edu.br](mailto:ppgee@ufabc.edu.br) contendo os formulários específicos disponibilizados em <https://propg.ufabc.edu.br/formulario/> , acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Cópia de documento que comprove a atividade;
- II. Informações complementares que facilitem a avaliação do requerimento, como:
  - a) endereço eletrônico da publicação;
  - b) cópia integral da publicação;
  - c) número do ISSN do periódico;
  - d) número do ISBN do livro e;
  - e) outras informações importantes para avaliação, se houver.

Art. 4º A análise de concessão de créditos por atividades complementares será realizada pela Coordenação do Programa ou por Comissão designada por ela para este fim.

Art. 5º O número de créditos para artigos será dividido pelo número de autores discentes do Programa,  $n$ , segundo o estipulado nos quadros 1, 2 e 3.

**Quadro 1: Atribuição de número máximo de créditos para publicações em anais de eventos (trabalhos completos).**

Autores do trabalho	Anais de congresso: Nacional ou Internacional
Único autor	6
Coautoria	6/ $n$

**Quadro 2: Atribuição de número máximo de créditos para publicações em periódicos.**

Autores do trabalho	Periódico segundo classificação Qualis CAPES para Eng. IV						
	A1	A2	B1	B2	B3	B4	B5
Único autor	12	12	12	9	6	6	6
Coautoria	12/ $n$	12/ $n$	12/ $n$	9/ $n$	6/ $n$	6/ $n$	6/ $n$

**Quadro 3: Atribuição de número máximo de créditos para livros e capítulos de livro.**

Autores do trabalho	Livro	Capítulo
Único autor	12	9
Coautoria	12/ $n$	9/ $n$

§ 1º Artigos aceitos para publicação em periódicos também podem ser considerados para atribuição de créditos.

§ 2º Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos que não se enquadrem no Quadro 2, poderão ser analisados a critério da coordenação do Programa.

§ 3º Em caso de alteração na forma de classificação Qualis CAPES, a coordenação poderá atualizar o quadro 2, se julgar necessário.

§ 4º A concessão de créditos relativa aos livros e capítulos de livros está sujeita a análise da Coordenação, que verificará a aderência de tais trabalhos ao Programa de Pós- Graduação em Engenharia Elétrica.

Art. 6º O número de créditos atribuídos para apresentação de artigos de sua própria autoria (autor principal) em congresso ou simpósio será de 06 (seis).

Art. 7º Para depósito de patente e registro de programa computacional é atribuído 12 (doze) créditos, independentemente do número de autores.

Art. 8º Os casos omissos e não previstos nesta portaria serão analisados pela CoPG-EEL da UFABC.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 20/05/2022 12:26 )*  
AHDA PIONKOSKI GRILO PAVANI  
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
PPGEEL (11.01.06.35)  
Matricula: 1669195

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2481**, ano:  
**2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/05/2022** e o código de verificação: **10d8277838**